



**Associação Estadual de
Ambiental e
Rua Frei Caneca 1
Horizonte/MG - CEP 31
-Fone: (31) 3327-2831
03.597.850/
www.aedas**

Of. n.: 111/2024

Ipatinga, 10 de maio de 2024

De: Programa Médio Rio Doce - Aedas

Aos cuidados:

Ministério Público Federal

A/C Dr. Felipe Augusto de Barros Carvalho Pinto

Ministério Público de Minas Gerais

A/C Drs. Hosana Regina Andrade de Freitas e Paulo César Vicente de Lima

Defensoria Pública da União

A/C Drs. Frederico Alúcio Carvalho Soares e João Márcio Simões

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

A/C Drs. Carolina Morishita Mota Ferreira

Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT)

A/C Jarbas Vieira da Silva

Assunto: Contextualização e informe sobre a consolidação de Comissões dos Povos e Comunidades Tradicionais dos territórios assessorados pela Aedas no Médio Rio Doce

Prezados(as),

A Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (Aedas) é a entidade que presta Assessoria Técnica Independente para a população atingida pelo rompimento

da barragem de Fundão nos territórios 03, 06, 07 e 08 da bacia do rio Doce, delimitados pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos.

Em resposta aos **Ofícios 10163/2023 - PR-MG-00118215/2023 e 10172/2023 - PR-MG-00118285/2023**, a presente Assessoria Técnica Independente vem informar a consolidação das Comissões Territoriais dos Povos e Comunidades Tradicionais inscritos dentro dos limites dos territórios assessorados pela Aedas.

Contextualização das comunidades

A consolidação das Comissões dos Povos e Comunidades Tradicionais é, antes de tudo, uma conquista desses povos para efetivação da sua autodeterminação, garantidos nas cláusulas 50, 51, 52 e 53 do TTAC e cláusulas 17 e 18 do TAC-Gov, que buscam a real participação para uma reparação justa e integral, em respeito a Convenção 169 da OIT, Constituição Federal de 1988 e demais ordenamentos e marcos jurídicos de direitos fundamentais e direitos humanos.

Essa é uma grande conquista, afinal, até então, na Bacia do Rio Doce apenas três comunidades tradicionais tinham seus direitos reconhecidos no processo reparatório. Em apenas um ano de trabalho desta Assessoria Técnica foram mapeadas e identificados 28 povos e comunidades tradicionais, dentre eles indígenas Pury, quilombolas, ribeirinhos, pescadores artesanais, povos de terreiro, ilheiros, areeiros e pomeranos, que partilham entre si seus modos de vida ceifados pelo rompimento da Barragem de Fundão e lutam pelo direito à vida e a sua manutenção. Entre os indígenas Pury do Leste de Minas, foram identificadas até o momento três comunidades: 1) *Uchô Betháro Purí*, de Aimorés, 2) *Ã Pukiu*, de Resplendor e 3) *Krim Orutu*, de Resplendor, no distrito de Calixto. A metodologia de trabalho da assessoria tem como base os direitos dos povos e comunidades tradicionais e parte dos princípios de autoidentificação e autodefinição, ou seja, o número de tradicionais pode vir a crescer no processo de autorreconhecimento de suas tradicionalidades.

O processo de consolidação das comissões locais evidenciou a realidade das comunidades tradicionais nos territórios assessorados pela ATI e colocou em questão a importância da existência de Comissões Específicas para a concretização de um controle social de fato. A implementação do Sistema de Governança não considerava as especificidades dos povos e comunidades tradicionais, vez que havia garantia de orçamento participativo dos atingidos apenas para as comunidades que foram mapeadas. Tal processo gerou no território uma revitimização desses coletivos, legitimando, mais uma vez, a invisibilização sofrida desde o início do processo de reparação.

Os povos tradicionais organizados, do Médio Rio Doce, que não se sentiram contemplados pelo Sistema de Governança a ser implementado escreveram uma "Carta pela garantia do direito à autodeterminação dos Povos Tradicionais, às formas próprias de Organização, à Participação, à verdade e informação", solicitando que as IJs tomassem providência sobre os direitos já estabelecidos e ora ignorados, sendo, assim, escritas duas cartas: uma encaminhada pelas Comunidade Quilombola de Ilha Funda e Comunidade Quilombola do Córrego 14, localizadas no Vale do Aço, e outra pelas Comunidade *Uchô Betháro Purí* de Aimorés e Comunidade Indígena Pury de Resplendor e Itueta, localizada no Leste de Minas.

Vale ressaltar que, em respeito ao direito à consulta prévia, livre, informada e de boa fé, estabelecido no artigo 6º da Convenção 169 da OIT, a ATI se reuniu com os Povos e Comunidades Tradicionais assessorados. Ressalta-se que o direito à consulta é direito fundamental e norteador para qualquer relação que adentre o território dos Povos e Comunidades tradicionais, somente a partir da consulta que se tem o respeito ao direito à autodeterminação e a garantia de uma reparação justa e integral.

Assim, não basta serem informados de forma prévia, estes povos e comunidades precisam ser os tomadores da decisão, já que são suas vidas que sofrerão as consequências tomadas nas instâncias de governança. Participação, assim, é a

garantia de que os atingidos e atingidas tradicionais e originários, de fato, sejam os tomadores de decisão sobre o processo da reparação. Motivo esse demonstrado pelo Ministério Público Federal e demais IJs, nos **Ofícios 10163/2023 - PR-MG-00118215/2023 e 10172/2023 - PR-MG-00118285/2023**, que determinaram a consolidação das Comissões dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Nesse sentido, em respeito ao direito à consulta, as comunidades que encaminharam as cartas foram devidamente informadas e, nas reuniões realizadas com a ATI, com o objetivo de trazer os prazos e demais determinações das Instituições de Justiça, a Comunidade Quilombola de Ilha Funda, mais uma vez, ponderou sobre a importância do respeito ao direito à consulta e, no exercício do seu direito à autodeterminação, optou, nesse momento, por não consolidar a Comissão para fins do TAC-Gov. Evidenciam que sim, seu direito ora pleiteado na carta de reivindicação foi reconhecido, contudo, a sua determinação também deve ser feita de acordo com os tempos e processos internos de cada povo. Para além, essa tomada de decisão coloca a importância dos povos e comunidades tradicionais compreenderem melhor o TAC-Gov, em prazos que levam tempo e não condizem com os estabelecidos, para que, assim, optem como querem e se querem adentrar ao Sistema de Governança, que fora construído sem consulta e participação.

Ressalta-se, também, que a comunidade indígena **Ã Pukiu** fez a opção de se unir com a **Uchô Betlháro Purí**, em uma comissão própria que contemple os dois grupos.

Diante da decisão do MPF, duas comissões de Povos e Comunidades Tradicionais foram consolidadas na Bacia do Rio Doce. O motivo do envio do presente ofício é, assim, apresentar, para conhecimento das Instituições de Justiça e da Câmara Técnica Indígena e de Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), a **1) Comissão de Atingidos (as) Originários **Ã Pury Mômilitóma Unã Dotapá-muúm Nhāmatuza Orum Butã****, composta pelas comunidades **Uchô Betlháro Purí** e **Ã Pukiu**, do Povo Indígena **Pury**

e a 2) **Comissão Territorial do Córrego 14**, composta pela Comunidade Quilombola do Córrego 14.

Metodologia

A Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - Aedas - tem como princípios: a centralidade da dor da vítima, isto é, as pessoas atingidas são protagonistas na luta por acesso a direitos e em todos os espaços existentes no processo reparatório; a participação ampla e informada; e a visibilidade da diversidade existente nos territórios assessorados. Além disso, no que tange a assessoria dos povos e comunidades tradicionais, a Aedas tem como princípio estruturante a garantia da consulta prévia, informada e de boa-fé garantida aos tradicionais-atingidos através da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, Constituição Federal de 1988, Decreto 6040/2003, Lei 21.147/2014 e Cláusulas 50, 51 e 53 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC).

Diante disso, a Aedas desenvolveu e apresentou a metodologia de escolha dos/das representantes para cada território assessorado, em respeito aos princípios aqui anunciados e visando a garantia de um processo democrático protagonizado e legitimado pela população tradicional-atingida.

Para o processo de organização de representações dos povos e comunidades tradicionais do Quilombo de Ilha Funda, Córrego 14, Uchô Betlharó Purí e ã Pukiu e a implementação do Termo de Ajustamento de Conduta relativo à Governança (TAC-Gov) foram realizadas cinco etapas de espaços participativos, com objetivos distintos entre si, e com foco no compartilhamento das informações necessárias à participação.

Foram elas:

	Etapa	Objetivo
1ª ETAPA	Rodas de Diálogos nos municípios de Naque e Periquito	Realizar espaços participativos territorializados a fim de massificar as informações atinentes ao TAC-Gov., apresentar a metodologia definida entre ATI e Comissões e registrar as candidaturas das pessoas atingidas;
2ª ETAPA	Roda de Diálogo dos Povos e Comunidades Tradicionais	Realizar um espaço participativo específico aos Povos e Comunidades Tradicionais a fim de massificar as informações atinentes ao TAC-GOV em respeito a requisição das comunidades e artigo 6º da Convenção 169 da OIT
3ª ETAPA	Assembleias Municipais	Debater e aprovar o Regimento das Comissões Territoriais, garantindo-se espaço de diálogo para a apresentação de objeções e/ou alterações ao documento final, bem como eleger a Comissão Municipal ou Territorial, de acordo com as especificidades de cada território.
4ª ETAPA	Grupo de Atingidos e Atingidas	Constitui como espaço fundamental da organização e da participação popular no processo de reparação dos danos, tendo por principal objetivo estimular a auto-organização das famílias atingidas)
5ª ETAPA	Assembleias Territoriais	Debater e aprovar o Regimento das Comissões Territoriais dos Povos e Comunidades Tradicionais, garantindo-se espaço para diálogo para apresentação de objeções e/ou alterações ao documento final, bem como eleger a Comissão Territorial nos três territórios de acordo com as especificidades de cada povo e comunidade.

A primeira etapa consistiu na “Rodas de Diálogo” (espaços participativos) em cada um dos municípios assessorados, dentre eles destaca-se os três aos quais

pertencem os tradicionais aqui citados, quais sejam Naque e Periquito no Território 03 e Aimorés e Resplendor nos Territórios 8 e 7, respectivamente.

Após as Rodas de Diálogos nos municípios, as comunidades quilombolas de Ilha Funda e Córrego 14 solicitaram para a Aedas a realização de uma RD específica para melhor entendimento e debate do TAC-GOV, espaço oportuno para o desenvolvimento de diálogos sobre as estruturas de governança do TAC-Gov, haja vista os ofícios nº. 6604/2023 - PR-MG00079728/2023 e 6681/2023 - PR-MG-00081021/2023 e a falta de previsão de comissão específica.

Posteriormente, as duas comunidades quilombolas supracitadas e a Uchô Betlháro e Purys de Resplendor e Itueta escreveram a "Carta pela garantia do direito à Autodeterminação dos Povos Tradicionais, às formas próprias de organização, à participação, à verdade e informação".

Diante da ausência de comissão específica os povos e comunidades tradicionais do Quilombo de Ilha Funda, Córrego 14 e a comunidade indígena Uchô Betlháro Purí e Purys de Resplendor e Itueta participaram das assembleias municipais e pleitearam por espaço nas comissões territoriais.

A quarta etapa ocorreu durante a terceira rodada dos Grupos de Atingidos e Atingidas, momento em que a Aedas comunicou aos tradicionais-atingidos a resposta das presentes Instituições de Justiça nos Ofícios 10163/2023 - PR-MG-00118215/2023 e 10172/2023 - PR-MG-00118285/2023, garantindo o direito a comissão específica.

A quinta e última etapa foi a consolidação das comissões territoriais do Quilombo de Córrego 14 e Comissão Territorial de Atingidos (as) Originários do ã Pury Mõemlitóma Unã Dotapá-muúm Nhãmatuza Orum Butã.

Nesse sentido, a Aedas também atesta a realização das assembleias, por meio do envio, em anexo, do Regimento Interno da Comissão aprovado em Assembleia Geral, bem como a Ata referente à Assembleia Geral.

COMISSÃO DE ATINGIDOS (AS) ORIGINÁRIOS DO Ã PURY MÔEMLITÓMA UNÃ DOTAPÁ-MUÚM NHĀMATUZA ORUM BUTĀ				
NOME	CPF	TELEFONE	EMAIL	ENDEREÇO
WEBERSON GOMES DA SILVA PEREIRA	083.096.466-58	27981674955	<a href="mailto:Gomesdasilvape
reiraweberson3
9@gmail.com">Gomesdasilvape reiraweberson3 9@gmail.com	Rua José Bastos n149 - Barra do Manhuaçu - Aimorés
MARIA JOSÉ BATISTA MEIRELES	626.368.396-15	33999702193	<a href="mailto:mariajosebatista
meireles1966@g
mail.com">mariajosebatista meireles1966@g mail.com	Desvaneio Antônio da Silva, 720 - Resplendor
MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA FERREIRA	039.224.797-66	33998457143	<a href="mailto:mariaantoniaisaac
@gmail.com">mariaantoniaisaac @gmail.com	Rua, Operários, 513, Nossa Senhora de Fátima, Resplendor
DEYSE DANIELA BATISTA	042.095.576-33	33999787932	<a href="mailto:danielasilva0415
5@gmail.com">danielasilva0415 5@gmail.com	Barra da oncinha - Resplendor
ARIADILA ATALIA CIPRIANO DA SILVA	143.358.236-81	33997079150	<a href="mailto:bimgatao51@gm
ail.com">bimgatao51@gm ail.com	Barra do Oncinha, S/N, Resplendor
MEIRE CRISTINA TEODORO GOMES MNIAMÁ PURÍ	082.631.946-79	3399993759	<a href="mailto:meiremniapur
ic1987@gmail.c
om">meiremniapur ic1987@gmail.c om	Av. Liberdade, 857, Bairro Igrejinha - Resplendor
KETHLYN QUESYA PURY	182.326.746-79	33998651051	Av. Liberdade, 857, Bairro	Av. Liberdade, 857, Bairro

			Igrejinha Resplendor	Igrejinha Resplendor
GILCIMAR PINTO COELHO	023.554.667-42	33999716793	Gilcimar.pintocoelho@gmail.com	Córrego Laranjeiras, Vala Grande, S/N, Resplendor/ Rua Primeiro de Maio, 326, Nossa Senhora de Fátima, Resplendor
PABLO ALVES MARTINS	052.557.026-84	33999291312	bimgatao51@gmail.com	Barra do Oncinha, S/N, Resplendor

CÂMARA REGIONAL

Titulares: MEIRE CRISTINA TEODORO GOMES MNIAMÁ PURÍ

Suplente: MARIA JOSÉ BATISTA MEIRELES

Titular: WEBERSON GOMES DA SILVA PEREIRA

Suplente: MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA FERREIRA

FÓRUM DE OBSERVADORES

Titular: KETHLYN QUESYA PURY

Suplente: ARIADILA ATALIA CIPRIANO DA SILVA

Titular: GILCIMAR PINTO COELHO

Suplente: DEYSE DANIELA BATISTA

COMISSÃO TERRITORIAL DO QUILOMBO CÓRREGO 14			
Nome	CPF	Telefone	Endereço
Geraldo Batista Rodrigues	670.724.026-91	31 97772197	Córrego Novo
Maria Aparecida Silva Guimarães	938.954.966-34	33 91501118	Córrego Novo
Cristiano Rodrigues Ribeiro	023.153.306-37	33 99312809	Córrego do Parado
Maria Onilza da Silva Soares	945.120.356-72	33 99730274	Córrego 14 de Cima
Deiverson da Silva Soares	115.942.656-23	33 99656661	Córrego 14 de Cima
Hosana Aparecida da Silva Santos	123.149.456-54	33 99224405	Córrego 14 de Baixo
Maria Damares Silva Oliveira	000.053.546-46	33 98207247	Córrego 14 de Cima
Noêmia Laura da Silva Coelho	468.586.286-49	31 95566285	Córrego 14 de Cima
Neuza Rodrigues dos Santos	006.953.296-69	33 99772360	Córrego Novo
Afonso Marcos da Silva Costa	123.606.556-55	33 98512696	Córrego 14 de Cima

Câmara Regional

Titular: Maria Damares Silva Oliveira

Suplente: Maria Onilza da Silva

Fórum de observadores:

Titular: Neuza Rodrigues dos Santos

Suplente: Hosana Aparecida da Silva Santos

Orçamento Atingidos

Considerando o orçamento atingido como mecanismo que possibilita a cobertura financeira onde são administradas pelo Gerenciador Atingidos, por meio da alocação de recursos provenientes da Fundação Renova, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC-GOV) e decisões judiciais e sendo necessário para levar em conta as despesas previstas pelas Comissões Territoriais, com o suporte da Assessoria Técnica Independente, para a manutenção e operação das Comissões Locais, das Câmaras Regionais e das articulações das Câmaras Regionais, bem como a participação das pessoas atingidas na estrutura de governança e de reparação, faz-se necessário a inclusão das Comissões Territoriais aqui supracitadas.

Diante dos ofícios, já mencionados anteriormente, as IJ's reiteraram a necessidade de custeio das comissões após consolidadas, conforme o previsto no TAC-GOV, na cláusula sexagésima terceira. Ante a isso, faz-se a garantia de recurso suficiente no Orçamento Atingidos 2024 para a estruturação das comissões específicas aos povos e comunidades tradicionais, o que não aconteceu no Orçamento Atingidos de 2023.

Tendo em vista que o TAC-GOV assegura que as Comissões Territoriais tenham a garantia de recursos indispensáveis para que os atingidos participem das instâncias do TAC-GOV e que possam efetivamente assegurar seus direitos de participação significativa e a representação adequada, é premente a ampliação do Orçamento Atingido para o custeio dos membros da Comissão Territorial no Encontro da Bacia do Rio Doce que está previsto para acontecer nos dias 8 e 9 do mês de junho deste mesmo ano, para possibilitar a participação dos membros nos espaços de governança e representação das suas comunidades.

A solicitação para adequação do Orçamento Atingido para o custeio no Encontro da Bacia do Rio Doce à Faculdade Latino-Americana de Ciência (FLACSO) é um passo fundamental para o fortalecimento e reconhecimento do direito dos povos e

comunidades tradicionais e da reafirmação da consolidação das suas respectivas Comissões Territoriais, fornecendo aporte para a inclusão nas instâncias de governanças, nas quais inclui despesas como transporte, hospedagem, alimentação e eventuais necessidades de acessibilidade.

Em atenção à solicitação, ressalta-se que a participação das Comissões Territoriais do Quilombo Córrego 14 e Comissão Territorial de Atingidos (as) Originários do ã Pury Mõemlitõma Unã Dotapá-muúm Nhãmatuza Orum Butã contribuirá para promover a autonomia e garantia da proteção de seus direitos, permitindo-lhes a construção do processo de reparação mais justo, onde reconheça os seus modos de vidas tradicionais, assim como o conhecimento e diversidade cultural que abrange nessas comunidades.

Considerações finais

Com o retrospecto trazido neste ofício, se historiciza e documenta a atual fase do processo de afirmação de direitos de Povos e Comunidades Tradicionais do Médio Rio Doce, que através de organização social não cessante se encontra hoje adentrando a estrutura de Governança que os garante tais direitos.

É importante reforçar o que já foi posto acima sobre como o tempo e organização destas comunidades se difere do tempo processual ou judiciário; os diálogos, acertos e entendimentos coletivos das comunidades assessoradas necessitam de maturação não apenas de alguns grupos ou lideranças, mas de todo o corpo social que sente os impactos da mudança de suas vidas há 08 anos.

No atual momento se celebra os avanços conquistados juto as comunidades, se pondo, a ATI, a estar em contínuo contato e escuta qualificada com Atingidos e Atingidas Tradicionais para entender em qual passo andam e poderem - Comunidades

e ATI - desenhar as soluções melhor cabíveis para os desafios apresentados, fase a fase de toda esta afirmação de direitos.

Diante da devida consolidação da Comissão Territorial do Quilombo Córrego 14 e da Comissão Territorial de Atingidos (as) Originários do ã Pury Mômêmlítoma Unã Dotapá-muúm Nhãmatuza Orum Butã, para a devida garantia dos direitos de participação e reparação integral é necessário garantir o reconhecimento e participação dos tradicionais-atingidos na Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) e que a referida realize visita técnica nas cinco comunidades (Quilombo do Córrego 14, Quilombo de Ilha Funda, Uchô Betlháro, ã Pukiu e Krim Orutu).

Ante ao exposto, a presente assessoria em cumprimento aos Ofícios 10163/2023 - PR-MG-00118215/2023 e 10172/2023 - PR-MG-00118285/2023, informa a consolidação das comissões territoriais dos povos e comunidades tradicionais mencionados e requer o que se segue:

- a) Que as Instituições de Justiça (Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública e Defensoria Pública da União) validem o processo de consolidação da Comissão Territorial do Quilombo Córrego 14 e Comissão Territorial de Atingidos (as) Originários do ã Pury Mômêmlítoma Unã Dotapá-muúm Nhãmatuza Orum Butã como legítimas nos termos das cláusulas décima sétima e décima oitava do TAC-Gov, que garantem a criação de comissões específicas aos povos e comunidades tradicionais;
- b) Que a Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) reconheça os povos tradicionais aqui trazidos e também as presentes comissões, nos termos das cláusulas décima sétima e décima oitava do TAC-Gov e determine a sua devida entrada no Comitê Interfederativo;



**Associação Estadual de
Ambiental e
Rua Frei Caneca 1
Horizonte/MG - CEP 31
-Fone: (31) 3327-2831
03.597.850/
www.aedas**

- c) Que a Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) realize visita técnica aos cinco povos e comunidades tradicionais aqui tratados;
- d) Que seja garantido o direito de que os povos e comunidades tradicionais, como, por exemplo, a comunidade quilombola de Ilha Funda e a comunidade *Krim Orutu*, podem, a qualquer tempo do processo de reparação, realizar o procedimento de consolidação de Comissão Territorial própria, de acordo com sua auto-organização.

Sem mais para o momento, reforçamos nossos votos de estima e nos colocamos à disposição para o diálogo.

Atenciosamente,